

# **PROPOSTA**

## **DE REGULAMENTO ELEITORAL**

### **PARA A COORDENADORA**

### **DISTRITAL DE LISBOA**



## **PONTO PRÉVIO**

A eleição para a Coordenadora Distrital, no que diz respeito ao biénio 2018/2020, será realizada no dia 21 de Abril, nos seguintes locais e horários:

- aderentes de Lisboa – Sede Distrital de Lisboa, das 11h às 19h;
- aderentes de Loures – Sede de Loures, das 14h às 19h;
- aderentes da Amadora – Sede da Amadora, das 11h às 17h;
- aderentes de Oeiras – Sede de Oeiras, das 14h às 19h;
- aderentes de Cascais – Sede de Cascais, das 11h às 19h;
- aderentes de Odivelas – Sede de Odivelas, das 11h às 17h;
- aderentes de Sintra – Sede de Sintra, das 11h às 19h;
- aderentes de Torres Vedras, Lourinhã e Sobral de Monte Agraço– Sede de Torres Vedras, das 14h às 18h;
- aderentes de Alenquer e Cadaval– Sede de Alenquer, das 11h às 19h;
- adentes da Azambuja – Sede da Azambuja, das 15h às 18h;
- aderentes de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos – Sede de Vila Franca de Xira, das 10h às 18h;
- aderentes de Mafra – Sede de Mafra, das 14h às 18h.

Tudo o que se encontrar omissso neste regulamento remete para o **Regulamento eleitoral das Comissões Coordenadoras Distritais, Regionais e Concelhias**, aprovado na reunião da Mesa Nacional a 26 de Janeiro de 2013, alterado por deliberações da Mesa Nacional de 2 de Abril de 2016 e de 4 de Fevereiro de 2018.

# CALENDÁRIO

## Dia 12 de Março

- Data limite para o envio por parte da Comissão Coordenadora Distrital (CCD) para o anúncio do ato eleitoral e do respetivo regulamento.
- O caderno eleitoral encerra no dia seguinte ao da marcação do ato eleitoral.
- Só podem eleger e ser eleitos aderentes inscritos no caderno eleitoral e no pleno gozo dos seus direitos à data da votação (nomeadamente, o pagamento de quota).
- O prazo para aprovação de isenção de quota pela coordenadora encerra no dia da entrega das listas de candidatura.
- As listas de candidatura são constituídas no mínimo por 3 (três) candidatas/os e no máximo por 25 (vinte e cinco) candidatas/os efetivas/os e ainda suplentes (não obrigatório), no pleno gozo dos seus direitos estatutários.
- O órgão eleito é composto por um número de mandatos igual ao número de candidatos efetivos da lista mais votada.

## Até 28 de março

- Entrega das listas com as respetivas moções à CCD, por correio eletrónico ou papel, que aceita os processos de candidaturas, a que corresponde uma moção de orientação política distrital com uma lista fechada e ordenada de candidatas/os.

## MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Uma vez encerrado o processo de formalização da(s) candidatura(s), é formada uma Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE), à qual cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por Ana Feijão e Miguel Oliveira, um dos quais coordena, e por um representante de cada uma das candidaturas. A MAE fica sedeada na sede da Rua de S. Bento 694, em Lisboa.

## Até 29 de Março

- Prazo para a possibilidade de fusão de listas formalmente entregues.

## Dia 6 de abril

- Afixação das listas e respetivas moções no *site* distrital e envio das listas por carta a todas/os as/os aderentes e envio dos boletins de voto por correspondência, no final do dia.

### **Até ao dia 20 de Abril**

- Inclusive, é admitido o voto por correspondência, desde que o boletim de voto esteja dobrado, colocado dentro de envelope fechado sem qualquer identificação, por sua vez introduzido noutra que inclua o nome completo e assinatura da/o aderente, conforme o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e seja recebido pela MAE até às 20 horas.
- A MAE reúne a partir das 20 horas para registo dos votos por correspondência recebidos, abertura do envelope exterior e confirmação da regularidade do procedimento; na eventualidade de alguma dúvida sobre a identificação da/o votante, a MAE esclarece a situação junto dos serviços centrais do Bloco.
- Os votos por correspondência devem dar entrada nas respetivas urnas no início da votação presencial.

### **Dia 21 de Abril**

- Entre as 11 e as 19 horas decorrerá a votação presencial na sede distrital. Podem ainda ser formadas, por iniciativa da MAE, mesas de voto descentralizadas, nas sedes concelhias, compostas por duas pessoas nomeadas pela Comissão Concelhia, mais uma pessoa indicada por cada lista.
- As eleições realizam-se por voto secreto em urna fechada e por listas, sendo o apuramento do número de eleitas/os, efetuado por método proporcional direto, em função do número total de votos obtidos por cada lista concorrente.

Aprovado em plenário de aderentes do Bloco de Esquerda do Distrito de Lisboa, dia 16 de Fevereiro 2018.